



## RESOLUÇÃO COORDTO/CCS Nº 03/2025

Altera a Resolução COORDTO/CCS Nº 01/2011, bem como seu complemento Resolução COORDTO/CCS nº. 05/2014 e estabelece normas de aproveitamento das atividades acadêmicas para efeito de integralização de créditos de componentes flexíveis, fixados no Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Terapia Ocupacional/UFPB aprovado em 2009, e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, e em concordância com o artigo 22 do Regimento Geral da UFPB e a Resolução 61/2014 que regulamenta as atividades de extensão da UFPB.

Considerando a necessidade de definir os Conteúdos Flexíveis do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional;

Considerando a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

Considerando as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96, que orienta a elaboração curricular;

Considerando a Portaria nº 25/2011 da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina o seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação desta Universidade, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 46/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC2009) e fixa os conteúdos complementares flexíveis em 120 horas/aula, equivalente a 8 (oito) créditos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Serão considerados conteúdos complementares flexíveis:

- I. Atividades de monitoria acadêmica e formação extracurricular;
- II. Atividades de extensão;
- III. Atividades de pesquisa;
- IV. Outras atividades consideradas relevantes pelo Colegiado do Curso (eventos, publicações e congêneres).

**Parágrafo Único** - Os conteúdos complementares flexíveis constituem-se em conteúdos curriculares livres como a participação em: cursos, seminários, congressos, colóquios, oficinas, projetos de ensino, projeto de pesquisa, de extensão e outras atividades concernentes com esta Resolução. Tais atividades têm como objetivo flexibilizar o currículo pleno do referido curso e propiciar aos seus alunos, mediante iniciativas próprias, participação e integração em atividades na UFPB de outras instituições, com a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

**Art 2º.** Serão consideradas como **atividades de monitoria e formação extracurricular:**

- I. As monitorias são realizadas e normatizadas no âmbito da UFPB através de programas desenvolvendo-se por meio de elaboração e execução de Projetos de Ensino de uma ou mais disciplinas dos cursos de graduação da UFPB. O trabalho desenvolvido tem por objetivos despertar no aluno o interesse pela carreira docente; promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes; minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação e contribuir para melhoria da qualidade de ensino.
- II. Serão consideradas como atividades de formação extracurricular a participação em: curso/minicurso; eventos; palestras e congêneres relacionadas à Terapia ocupacional e/ou áreas afins realizadas de forma presencial e/ou virtual; defesas de TCC do curso de Terapia Ocupacional; atividades de representação estudantil em órgãos colegiados internos e externos à UFPB; disciplina extracurricular aprovada pelo colegiado do curso e atuação como apoiador de aluno com deficiência.

**Art 3º** Serão consideradas como **atividades de Extensão:**

- I. Projetos de Extensão aprovados no âmbito da UFPB, cadastrados no Programa de Bolsa de Extensão (PROBEX), no Programa de Extensão Universitária (PROEXT), no Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEx), no Programa de Educação e Trabalho (PET), disciplinas extracurriculares de extensão ou em programas equivalentes.
- II. Projetos de extensão cadastrados em outras instituições, que sejam de interesse do curso, mediante apresentação de justificativa para análise da coordenação.
- III. Estágio não obrigatório em Terapia Ocupacional regulamentado pela UFPB e aprovado pelo colegiado do curso.

**Art 4º** Serão consideradas como **atividades de Pesquisa:**

I- Pesquisas vinculadas à UFPB ou a outras Instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, em Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cadastradas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPG);

- I. Grupos de estudos e/ou em pesquisas registradas nos órgãos competentes e relacionados à área da Terapia Ocupacional e afins;

**Art 5º** Os conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional serão implantados no Histórico Escolar do aluno de

acordo com a nomenclatura estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, transcrita na tabela abaixo:

**TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL I - C. HORÁRIA: 30h**

Participação dos discentes em seminários, simpósios, congressos e ações relacionadas à Terapia Ocupacional e/ou áreas afins.

**TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL II – C. HORÁRIA: 30h**

Participação dos discentes em monitoria e programas de iniciação científica em Terapia Ocupacional ou áreas afins.

**TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL III – C. HORÁRIA: 30h**

Participação dos discentes em programas de extensão e estágios extracurriculares em Terapia Ocupacional ou áreas afins.

**TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL IV – C. HORÁRIA: 30h**

Participação dos discentes em grupos de estudos e pesquisa em Terapia Ocupacional ou áreas afins.

§ 1º As disciplinas extracurriculares deverão ter relação com a Terapia Ocupacional ou áreas afins só poderão ser aproveitadas até 08 (oito) anos depois de cursadas e estarem de acordo com a resolução da graduação vigente. Casos omissos serão analisados pela coordenação do curso.

I - Será computada a carga horária da disciplina extracurricular em no máximo 30 horas, comprovada a aprovação do aluno na mesma, independente da carga horária original da disciplina.

§ 2º A qualidade das atividades complementares flexíveis, bem como a avaliação do desempenho do discente no cumprimento dos objetivos propostos serão de responsabilidade dos profissionais e instituições que emitirem as declarações e/ou certificados.

§ 3º As atividades de grupos de estudos deverão ser cadastradas nos órgãos competentes das instituições promotoras.

§ 4º Os estágios não obrigatórios deverão seguir a legislação pertinente para sua realização.

§ 5º As atividades de Representação Estudantil em órgãos colegiados internos e externos à UFPB deverão estar relacionadas a ações de interesse do curso.

Art 6º O pedido de aproveitamento das atividades complementares desenvolvidas será realizado mediante a entrega na Coordenação do Curso de Graduação dos documentos comprobatórios, os quais deverão conter as especificações da atividade, carga horária e data de realização. A coordenação fará a equivalência

da atividade com o tópico específico.

§1º É de responsabilidade do aluno o arquivamento de seus comprovantes comprobatórios.

§ 2º Os comprovantes de realização das atividades pelos discentes deverão ser entregues por eles no prazo e fluxo fixados e divulgados pela coordenação.

Art 7º Os casos omissos serão encaminhados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.

Art 8º A Coordenação e o Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional reservam-se no direito de requisitar outras informações, quando necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL;**

6 de fevereiro de 2025

**Profª Dra Carolina Couto da Mata**

ANEXO I da Resolução Nº 02/2025 do Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, que regulamenta os Conteúdos Curriculares Flexíveis do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus I, da UFPB.

**Conteúdos Complementares Flexíveis**  
**Definição de Créditos e Carga Horária por**  
**Atividade**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁX. POR ATIVIDADE</b>
<b>TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL I (Eventos, Publicações Científicas e afins)</b>	<b>30 h</b>
Participação em evento científico internacional	20h/evento
Participação em evento científico nacional /regional/local	10h/evento
Trabalho publicado em periódicos indexado internacional	30h/trabalho
Trabalho publicado em periódicos indexado nacional	20h/trabalho
Resumo publicado em anais de evento internacional	20h/trabalho
Resumo publicado em anais de evento nacional/regional/local	10h/trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	30h/trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/regional/local	20h/trabalho
Apresentação de trabalho (qualquer formato) em evento internacional	30h/apresentação
Apresentação de trabalho (qualquer formato) em evento nacional/regional/local	15h/apresentação
Apresentação de conferência /palestra/minicurso em evento internacional/ nacional/regional/local	30h/apresentação
Organização de evento internacional	10h/evento
Organização de evento nacional/regional/local	05h/evento
Capítulo de livro publicado	30h/capítulo
Participação em defesas de Trabalho de Conclusão do Curso de Terapia Ocupacional	2 h/defesa
<b>TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL II (Monitoria, formação extracurricular e afins)</b>	<b>30 h</b>
Atividades de Monitoria	Horas equivalentes até 30 h
Participação em curso/minicurso/palestra/roda de conversa na área de Terapia Ocupacional e afins	Horas equivalentes até 30 h
Participação em Disciplina Extracurricular	Horas equivalentes até 30 h

Atuação como apoiador de aluno com deficiência na UFPB	30h/semestre
Participação em Representação Estudantil	15h/semestre
<b>TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL III (Extensão, estágios extra-curriculares e afins)</b>	<b>30 h</b>
Participação em ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços, produto, programa e projeto)	Horas equivalentes até 30 h
Estágio Não-obrigatório	Horas equivalentes até 30h
Disciplina extracurricular de Extensão	Horas equivalentes até 30 h
<b>TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL IV (Grupos de estudo e Atividades de Pesquisa)</b>	<b>30 h</b>
PIBIC/PIVIC	Horas equivalentes até 30 h
Participação em Grupos de Pesquisa	Horas equivalentes até 30 h
Participação em Projetos de Pesquisa vinculados à Instituição reconhecidas pelos órgãos competentes	Horas equivalentes até 30 h
Participação em Grupos de Estudo	15 h/semestre

---

*Emitido em 27/02/2025*

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CCS - CTO (11.01.16.56)**  
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 09:15 )*

CAROLINA COUTO DA MATA

*COORDENADOR(A) DE CURSO*

2335874

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **8f33ccb3cc**